



REGIME FISCAL DE APOIO  
AO INVESTIMENTO  
(RFAI)





# REGIME FISCAL DE APOIO AO INVESTIMENTO

## INCIDÊNCIA

Incide no IRC, IMI, IMT e o Imposto de Selo, sobre investimentos ocorridos. Deve ser solicitado no cálculo do IRC.

## NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

Beneficiam deste regime fiscal os Sujeitos Passivos de IRC com natureza jurídica de PME e Não PME que exerçam uma atividade nos seguintes setores de atividade:

- Indústrias extrativas - divisões 05 a 09;
- Indústrias transformadoras - divisões 10 a 33;
- Alojamento - divisão 55;
- Restauração e similares - divisão 56;
- Atividades de edição - divisão 58;
- Atividades cinematográficas, de vídeo e de produção de programas de televisão - grupo 591;
- Consultoria e programação informática e atividades relacionadas - divisão 62;
- Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas e portais Web - grupo 631;
- Atividades de investigação científica e de desenvolvimento - divisão 72;
- Atividades com interesse para o turismo - subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93210, 93292, 93293 e 96040;
- Atividades de serviços administrativos e de apoio prestados às empresas - classes 82110 e 82910.

**NOTA:** não são elegíveis para a concessão de benefícios fiscais os projetos de investimento que tenham por objeto as atividades económicas dos setores siderúrgico, do carvão, da pesca e da aquicultura, da produção agrícola primária, da transformação e comercialização de produtos agrícolas, da silvicultura, da construção naval, das fibras sintéticas, dos transportes e das infraestruturas conexas e da produção, distribuição e infraestruturas energéticas.

## ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO

Este incentivo abrange as regiões Norte, Centro, Alentejo, Grande Lisboa\*, Península de Setúbal, Algarve (NUTS II) e as Regiões Autónomas da Madeira e Açores.

**\*NOTA:** Apenas são abrangidos os concelhos de Mafra, Loures, Vila Franca de Xira e a freguesia de S. João das Lampas e Terrugem.

## DESPESAS ELEGÍVEIS

- Ativos fixos tangíveis afetos à exploração da empresa, adquiridos em estado de novo;
- Terrenos, no caso de se destinarem à exploração de concessões mineiras, águas minerais naturais e de nascente, pedreiras, barreiros e areeiros em investimentos na indústria extrativa;
- Construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edifícios, se forem instalações fabris ou afetos a atividades turísticas, de produção de audiovisual ou administrativas;

# REGIME FISCAL DE APOIO AO INVESTIMENTO

- Viaturas ligeiras de mercadorias e viaturas pesadas;
- Equipamento hoteleiro afeto a exploração turística (mobiliário e artigos de conforto ou decoração).
- Despesas com transferência de tecnologia\*

\*Nota: aquisição de direitos de patentes, licenças, know-how ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente.

## CONDIÇÕES DE ACESSO

Podem beneficiar dos incentivos fiscais os sujeitos passivos de IRC que preencham cumulativamente as seguintes condições:

- Realizem investimentos relevantes que origine a criação e manutenção de postos de trabalho até 3 anos nas PME e 5 anos nos restantes casos. No âmbito deste regime apenas são considerados colaboradores efetivos (contrato de trabalho sem termo ou por tempo indeterminado);
- Dispor de contabilidade organizada;
- Lucro tributável determinado por métodos diretos;
- Tenham a situação fiscal, da segurança social e quotização regularizada;
- Não sejam considerados empresas em dificuldades;
- Os investimentos devem manter-se na empresa e na região durante um período mínimo de 3 anos para as PME e durante 5 anos para as não PME. Caso a vida útil dos equipamentos seja inferior ao período mínimo considerar-se-á a vida útil;
- A contribuição financeira dos beneficiários, mediante capitais próprios ou capital alheio, deve corresponder pelo menos a 25% das aplicações relevantes.

## INCENTIVO FISCAL

### IRC:

- Deduz-se à coleta, os investimentos realizados por empresas situadas nas regiões Norte, Centro, Alentejo, Açores e Madeira:
- 25% dos investimentos relevantes até ao montante €15.000.000;
- 10% dos investimentos relevantes superiores ao montante de €15.0000.000.
- No caso de investimentos realizados por empresas situadas nas regiões do Algarve, Grande Lisboa e Península de Setúbal, 10% dos investimentos relevantes;
- A dedução fiscal é efetuada na liquidação de IRC do período de tributação em que sejam realizadas as aplicações relevantes, com os seguintes limites:
  - Se a empresa for uma empresa com menos de três anos, pode deduzir até à concorrência da totalidade da coleta apurada no ano da liquidação do IRC;

# REGIME FISCAL DE APOIO AO INVESTIMENTO

- Nos restantes casos, as empresas podem deduzir até a concorrência de 50% da coleta apurada;
- Em ambos os casos, caso a dedução não ocorra na totalidade, as empresas podem deduzir o remanescente em 10 anos.

## IMI, IMT e IS:

- Mediante o reconhecimento do interesse do investimento para a região pela Assembleia Municipal ou pelos órgãos municipais.

## TIPOLOGIA DOS INVESTIMENTOS

- Criação de um novo estabelecimento;
- Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente;
- Diversificação da atividade de um estabelecimento existente;
- Alteração fundamental do processo global de produção.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este regime é cumulável com o DLRR e com outros apoios financeiros públicos desde que não sejam ultrapassados os limites máximos previstos no mapa dos auxílios estatais com finalidade regional.

## APOIO DA YUNIT

Para intensificar os apoios aos projetos de investimento produtivo

- Descrição dos investimentos e enquadramento do projeto nas tipologias;
- Identificação da data e custo de aquisição dos investimentos;
- Cálculo dos benefícios fiscais previstos;
- Identificação de outros auxílios de Estado concedidos ao mesmo investimento;
- Determinação da intensidade dos auxílios;
- Prestar informação ao departamento financeiro dos requisitos legais a serem aplicados.



Enquadramento e Elegibilidade



Identificação das aplicações relevantes



Elaboração do Dossier Fiscal



Monitorização e apoio nas obrigações declarativas

## A YUNIT ACOMPANHA-O DURANTE TODO O PROCESSO

Para mais informações contacte o seu consultor Yunit ou envie as suas questões para o [✉ beneficiosfiscais@yunit.pt](mailto:beneficiosfiscais@yunit.pt)

**yunit**  
Consulting